



Processo nº:011/2020

**TERMO DE ABERTURA
DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cacique Doble, RS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 111/2017, de 14 de Fevereiro de 2017;

Considerando a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo de licitação assim identificado:

a) Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL.**

b) Número: **002/2020**

c) Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENCANAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE, NOS TERMOS DO ANEXO I.**

02 – Autorizar o empenho da despesa em dotação orçamentária específica prevista no orçamento municipal.

0801	Secretaria Municipal de Agricultura
1.025	Perfuração de Poços e instalação de água
449051	Obras e Instalações

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
EM 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDIVAN FORTUNA,
Prefeito Municipal.



PARECER JURÍDICO

Os certames Licitatórios sob a modalidade de Pregão foram regulamentados pela Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2001.

No âmbito municipal a regulamentação ocorreu com o Decreto n. 111/2017, de 14 de Fevereiro de 2017.

O valor do objeto a ser adquirido no presente certame não ultrapassa as previsões legais para a modalidade.

Nessa seara, existe o devido embasamento legal para a aquisição do objeto pretendido no certame pela modalidade de Pregão.

Pelo exposto, em razão do princípio da Legalidade ser atingido, não há óbice ao prosseguimento do referido processo na modalidade de pregão.

Necessário salientar que o parecer jurídico é a opinião do signatário não vinculando a administração pública e/ou seus gestores.

É o parecer.

CACIQUE DOBLE, RS, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Somer Idea,
Assessor Jurídico,
OAB/RS 60.821.



Processo nº011/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENCANAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE.

EDIVAN FORTUNA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CACIQUE DOBLE, RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 111/2017, de 14 de Fevereiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que no **dia 12 de Março de 2020, às 09h30**, no setor de Licitações e Contratos, junto a Secretaria da Administração, **localizado na Avenida Kaingang, 292, Centro, Cacique Doble, RS**, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENCANAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE**, nos termos deste edital.

O critério de julgamento é o **menor preço por ITEM**, ofertado dentre os participantes que atendam integralmente o disposto no **ANEXO I** Deste Edital.

1. DO OBJETO E OBJETIVO

1.1 O objeto do presente certame é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENCANAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE**, a ser entregue, pelo (s) licitante(s) vencedor(es), no município de Cacique Doble/RS, de acordo com o Termo de Referência, constante no **ANEXO I** deste Edital.



1.2. A quantidade ora licitada será adquirida conforme a necessidade da administração pública municipal, durante a vigência do contrato.

1.3. Do objetivo da Aquisição

A aquisição do objeto ora descrito neste Edital, tem por objetivo atender ao Termo de Cooperação FPE 466/2017, expediente administrativo nº 17/3100.0001145-1.

2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu **representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.**

A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

2.1. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Para credenciamento os licitantes **deverão dispor da seguinte documentação**, que será apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

2.1.1. Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social e alterações contratuais desde a última consolidação ou Declaração de firma individual;

2.1.2. Cópia da documento de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

2.1.3. Cópia do ato de escolha da diretoria em exercício, quando se tratar de sociedade civil;

2.1.4. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

2.1.5. Cópia da Carteira de Identidade ou assemelhado (com validade jurídica) da pessoa física responsável pelo credenciado perante o Pregoeiro;

2.1.6. Carta Credencial, conforme modelo anexo II;

2.1.7. Caso de pessoa jurídica que esteja representada por procurador, instrumento procuratório público ou particular de procuração, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil;



2.1.8. Declaração de que atende aos requisitos necessários para habilitação, bem como todas as exigências editalícias;

2.1.9. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, devidamente assinada pelo Contador responsável, para os licitantes que buscarem as prerrogativas previstas na legislação para estas empresas.

3 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Credenciada a empresa nos termos do item anterior, em sessão aberta e pública, onde o pregoeiro inicialmente receberá os **envelopes de nº 01 - PROPOSTA e de nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, com as sugestivas indicações abaixo:**

**AO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE-RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO),
CNPJ DA EMPRESA
TELEFONE
E-MAIL; e**

**AO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE-RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
CNPJ DA EMPRESA
TELEFONE
E-MAIL;**

Caso desejem acompanhar a abertura do Certame, os licitante deverão estar no local na hora estabelecida (09h30min) uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

Adm. 2017/2020

4 - PROPOSTA DE PREÇO – Envelope n. 001

4.1. A proposta deverá ser apresentada rubricada, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DA PROPOSTA NOS TERMOS DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2. Razão social da empresa;



4.3. Preço unitário: indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas todas as vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação **bem como todas as despesas com a entrega do objeto no município de Cacique Doble/RS, que correrão por conta da licitante vencedora.**

4.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (SESSENTA) dias.**

4.6. O julgamento das propostas dar-se-á por **menor preço por item.**

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

5.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

5.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

5.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 5.3 e 5.4 dada a palavra à licitante, esta disporá de 30 segundos para apresentar nova proposta.

5.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate, sendo cada novo lance deverá conter importância inferior ao anterior, com o mínimo estabelecido pelo pregoeiro no momento do certame;

5.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes nos itens deste edital.

5.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



5.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

5.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, analisará a questão de **MICRO ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** caso algum dos licitantes faça este cadastramento. Presente a hipótese legal será dado seguimento nos termos da Legislação vigente;

5.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

5.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontarem qualquer dispositivo legal vigente ou não atenderem aos requisitos editalícios;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

5.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

5.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme constante neste edital. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.



6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

6.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

6.1.2. Declaração de idoneidade, afirmando expressamente que não foi declarado inidôneo para contratar com o Poder Público;

6.1.3. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia da(s) carteira(s) de identidade(s) do(s) sócio(s) proprietário(s), podendo ser dispensada quando o sócio se fizer representar e entregar o documento no credenciamento, conforme **item 2.1.5.**

a1) No caso de haver dois ou mais sócios, as demais identificações devem ser apresentadas.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Alvará de localização emitido pelo respectivo município;

6.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal da sede da empresa – Certidão Negativa Municipal;

b) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede/matriz;

c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União abrange inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.1.5 - REGULARIDADE FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Distribuidor da Comarca da sede da empresa, com emissão inferior a 30 dias;

6.1.6 DAS MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para exercer os benefícios atinentes as empresa de pequeno porte e a microempresa (artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006), bem como as Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), **deverão comprovar seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmada por contador.**



A CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO MENCIONADAS NO ITEM ANTERIOR DEVERÁ SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS CADASTRAIS DA EMPRESA NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a comissão da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, ao presente certame.

6.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da comissão de licitações, até a realização de auditoria do TCE/RS, sendo que após será devolvido para a empresa.

7 - DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente na sessão pública do pregão a intenção de recorrer, esta terá o prazo legal para apresentação das razões de recurso.

8.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do término do prazo da recorrente, *proporcionando-se a todas vista imediata do processo.*

8.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo





subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.

9 - DA ENTREGA

9.1. O objeto deverá ser entregue, no município de Cacique Doble/RS, nos locais determinados pela Secretaria de Urbanismo ou Setor de Compras em um prazo máximo de 05 dias úteis após a solicitação, e conforme o disposto no ANEXO I.

9.2 . Verificada a desconformidade com o objeto licitado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;

9.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue conforme acordado no respectivo termo contratual;

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a empresa vencedora das responsabilidades, nos termos do artigo 73, § 2º, da Lei 8.666/93.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até TRINTA (30) dias, após a entrega do objeto, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

a) No **valor a ser cotado, os licitantes deverão contemplar toda e qualquer espécie de despesas**, incluídas todas as vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, **despesas com transporte** ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora

b) O critério de julgamento será o **Menor Preço, conforme o Termo de Referência do ANEXO I.**

c) A administração convocará, a seu critério, o vencedor para a assinatura do termo contratual, dentro do prazo de validade da proposta.

10.2. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta de dotação orçamentária própria.

0801	Secretaria Municipal de Agricultura
1.025	Perfuração de Poços e instalação de água
449051	Obras e Instalações

10.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter:

a) Em local de fácil visualização, a indicação **do número do Pregão e do Contrato.**



11 - DAS PENALIDADES

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quaisquer impugnações, esclarecimentos de informações ou dúvidas de ordem técnica ou jurídica do edital, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Município de Cacique Doble, RS, setor de Licitações e Contratos, sito na Avenida Kaingang, 292, Centro, Cacique Doble, RS, e-mail: licitacao@caciquedoble.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3552-1244 no horário de expediente, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h12min, até dois dias úteis antes da data marcada da sessão do respectivo certame.

12.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão também encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.



12.3. Não sendo impugnadas questões até a data acima mencionada, presumir-se-á pelos licitantes a aceitação integral do contido no presente edital.

12.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

12.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

12.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração. O proponente que desejar autenticar os documentos na Secretaria da Administração do Município deverá efetuar antes do início dos trabalhos de abertura do certame.

12.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

12.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

12.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93).

12.10. O Edital estará à disposição dos interessados no site www.caciquedoblers.com.br.

12.11. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

12.12 . Integram este Pregão:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Termo de Credenciamento;
- Anexo III - Declaração de Idoneidade;
- Anexo IV - Modelo Declaração não emprega menor.
- Anexo V - Minuta do Contrato

Cacique Doble, RS, em 26 de Fevereiro de 2020.

EDIVAN FORTUNA,
Prefeito Municipal.



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020



ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

1 – OBJETO

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENCANAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE nas especificações a seguir:**

ITEM	UNID.	QUAN T.	DESCRIÇÃO/OBJETO	MARCA	Valor Unit.	TOTAL
01	M	12.000	TUBO PEAD AZUL PE80 PN-10 25MM (NBR: 15.561)			
02	M	2.000	TUBO PEAD AZUL PE80 PN-10 32MM (NBR: 15.561)			
03	UNID.	130	UNIÃO PEAD COMPRESSÃO PN-10 25MM (NBR: 15803)			
04	UNID.	30	UNIÃO PEAD COMPRESSÃO PN-10 32MM (NBR: 15803)			
05	UNID.	85	TE PEAD COMPRESSÃO EM DOIS LADOS E SAÍDA ROSCA MACHO PN-10 25MM x 3/4" (NBR: 15803)			

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição do objeto ora descrito neste Edital, tem por objetivo atender ao Termo de Cooperação FPE 466/2017, expediente administrativo nº 17/3100.0001145-1.

3. prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (SESSENTA) dias**.

4. O julgamento das propostas dar-se-á por **menor preço**.

5. A entrega deverá ser feita no prazo de até 05 dias úteis, após a solicitação ou pedido feito pela respectiva secretaria ou pelo setor de compras.

5.1. Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade, na vigência do termo contratual, ficando a empresa vencedora condicionada ao item anterior.

6. O termo contratual a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, sem prejuízos as possíveis alterações previstas na Lei 8.666/93.

Cacique Doble, 26 de Fevereiro de 2020.

EDIVAN FORTUNA,
Prefeito Municipal.



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Cacique Doble

A/C Pregoeiro

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da Empresa , vem pela presente, informar que o Sr....., inscrito no RG sob o nº , CPF é a pessoa designada para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes “1” e “2”, da referida licitação, podendo para tal, assumir todas as responsabilidades advindas desse evento, tais como rubricar propostas e documentos, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas, inclusive renunciar ao direito de recurso ou reivindicá-lo.

Atenciosamente,

_____, de _____ de _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____ **não foi Declarada inidônea para licitar** ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____

Cacique Doble

Crescendo com você

Adm. 2017/2020



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante
legal o(a) Senhor(a) _____, portador da
carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para o
fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os
maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____

Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENCANAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Kaingang, nº292, nesta cidade de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.613.600/0001-03, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, EDIVAN FORTUNA**, de ora em diante denominada unicamente "CONTRATANTE".

CONTRATADA – *****

Tem por justo e contratado o presente, que regerá pelas cláusulas e condições, de conformidade com os termos aqui ajustados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENCANAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE, NOS TERMOS A SEGUIR:**

ITEM	UNID.	QUAN T.	DESCRIÇÃO/OBJETO	MARCA	Valor Unit.	TOTAL
01	M	12.000	TUBO PEAD AZUL PE80 PN-10 25MM (NBR: 15.561)			
02	M	2.000	TUBO PEAD AZUL PE80 PN-10 32MM (NBR: 15.561)			
03	UNID.	130	UNIÃO PEAD COMPRESSÃO PN-10 25MM (NBR: 15803)			
04	UNID.	30	UNIÃO PEAD COMPRESSÃO PN-10 32MM (NBR: 15803)			
05	UNID.	85	TE PEAD COMPRESSÃO EM DOIS LADOS E SAÍDA ROSCA MACHO PN-10 25MM x 3/4" (NBR: 15803)			

Parágrafo Único - A quantidade ora licitada será adquirida conforme a necessidade da administração pública municipal.

CLAÚSULA SEGUNDA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo OBJETO o Valor de R\$ *****, pelo objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto deste contrato, deverá ser entregue rigorosamente conforme acordado com a Administração Municipal e expressos na tabela da descrição do item na Cláusula Primeira.



CLÁUSULA QUARTA - vencedor da presente Licitação deverá fazer a entrega do objeto licitado, em prazo máximo de até 05 dias úteis, após solicitação, na cidade de Cacique Doble, no local determinado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, ou pelo setor de compras.

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não cumprido, pela não entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, e desde que não tenha sido realizado o objeto contratado, nos seguintes casos:

1 - Requerimento de concordata ou falência da Contratada;

2 - Transferência do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;

3 - Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, de acordo com a legislação atinente;

4 - Serão causas ensejadoras da rescisão contratual. As previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SETIMA - As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0801	Secretaria Municipal de Agricultura
1.025	Perfuração de Poços e instalação de água
449051	Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA - A presente aquisição decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 002/2020 do Município de Cacique Doble, edital ao qual vincula-se o presente termo contratual.

CLÁUSULA NONA - O prazo de vigência deste objeto contratual é de 12 (DOZE) meses a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DECIMA - A Contratada fica obrigada a fornecer o objeto ora licitado nas condições estipuladas no Edital PP nº 002/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica designado o Senhor Edivan Navarini, para atura como fiscal deste contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, na forma do art. 55º § 2º da Lei 8666/93, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Regula-se este contrato também pelo disposto na Lei Federal nº 10.520 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais, a fim de que produza os efeitos legais a que se destina.

Cacique Doble, RS, DE MARÇO DE 2020

CONTRATADA

**MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE
EDIVAN FORTUAN - PREFEITO
CONTRATANTE**

Testemunhas:

CPF

CPF